



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 005/2018

O **Prefeito do Município de Iúna-ES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de prova para a admissão de **CUIDADOR** em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atuação na educação básica: nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019.

### 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e destina-se a contratação de **CUIDADOR** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses previstas na Lei Municipal 2286/2010.

### 02 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1 A carga horária semanal do cargo de cuidador será de 30 (trinta horas semanais e o vencimento base do cuidador é o do nível 1 – referência A do Grupo Ocupacional Operacional, Portaria e Conservação – GOOPC, previsto no Anexo II da Lei complementar nº 06, de 12 de maio de 2014.

### 03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas por 6 (seis) dias corridos, compreendidos entre **28/11/2018** a **03/12/2018**, de 10h00min do dia 28/11/2018 às 17h00min do dia 03/12/2018, através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)

### 04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
  - II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
  - III. Preencher a Ficha de Inscrição através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) com todos os dados completos de acordo com os documentos oficiais informados com prejuízo de ter a inscrição indeferida por ausência de dados ou informações incompletas (nome, por exemplo);
  - IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - V. Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
  - VII. Ter, na data da contratação, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.



- 4.2** O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar a área geo-escolar (região) a qual pretende se inscrever, conforme relação abaixo:
- a) Sede, Distrito de Nossa Senhora das Graças e Distrito de Santíssima Trindade;
  - b) Distrito de Pequiá, Distrito de São João do Príncipe e vila de Laranja da Terra e Santa Clara do Caparaó.
- 4.3** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados primeiramente por área geo-escolar e posteriormente farão parte da classificação geral para todas as vagas do município.
- 4.4** A primeira chamada dos candidatos para a escolha de vagas será das classificações por região e as vagas que sobrarem serão escolhidas na segunda chamada pela classificação geral para todo o município.
- 4.5** O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova mencionada no Quadro II;
- 4.6** A Ficha de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.7** A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
- 4.8** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão entregar no ato da contratação declaração subscrita por médico do trabalho, informando estar o candidato apto ao exercício das atribuições do cargo, como requisito para a convocação.
- 4.9** Para os contratos com prazo de duração inferior a 30 dias, não será necessário a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 4.10** A Secretaria Municipal de Educação de Iúna não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou inscrições incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11** A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por informações ou interpretação deste edital, bem como assessoria para inscrição. Todas as questões que porventura surjam durante o referido processo devem ser remetidas de forma oficial à Secretaria Municipal de Educação.

## **05 - DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 5.1** O Prefeito Municipal de Iúna/ES designa para este certame, a Comissão Realizadora de Processo Seletivo Simplificado, composta pelo Secretário Municipal de Educação e 07 (sete) servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES. O Secretário Municipal de Educação presidirá a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2** A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
- 5.3** A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito do Município indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo de correção dos cartões de respostas das questões das provas.
- 5.4** Compete ao Prefeito do Município de Iúna-ES, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.



- 5.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da prova; circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação de divulgação do presente Edital.

## 06 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas.
- 6.2 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 6.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (qüinquagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.
- 6.4 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pleiteado.
- 6.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir: **a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; **b) deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; **c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; **d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; **e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, deste Edital, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.



- 6.7 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 6.8 Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 6.9 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.10 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.
- 6.11 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem da prova especial, deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 6.12 Os portadores de deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista indicado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 6.11.
- 6.13 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.15 Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
- 6.16 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.17 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.18 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 6.19 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 6.20 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 6.21 Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.
- 6.22 Após o provimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas.



## 07 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O Comprovante de Inscrição será enviado ao candidato pela comissão organizadora do processo seletivo através do endereço eletrônico de e-mail que o mesmo informar no ato da inscrição. Deverá ser guardado cuidadosamente e apresentado no dia das provas. O Documento de Oficial original de reconhecimento nacional que contenha fotografia é obrigatório para o acesso do candidato à sala de provas. Sua apresentação na portaria e durante as provas é **INDISPENSÁVEL**.
- 7.2 É obrigação do candidato conferir no Comprovante de Inscrição seu nome completo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

## 08 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha
- 8.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do **QUADRO I** deste Edital.
- 8.3 A prova objetiva, terá a duração máxima de 02 (duas) horas. A mesma consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

## 09 - DOS PROGRAMAS

- 9.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas objetivas de múltipla escolha estarão disponíveis através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br), no ato da inscrição.

## 10 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 9.1, que avaliarão o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.
- 10.2 Todas as provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo apresentadas as disciplinas em um único caderno, de acordo com o cargo.
- 10.3 Será aprovado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- 10.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva estará eliminado do Processo Seletivo.
- 10.5 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 10.6 As respostas do caderno da (s) prova (s) objetiva (s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.7 O candidato que não entregar o Cartão Resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.8 Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato.
- 10.9 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor do candidato.





- 10.10 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação da questão.
- 10.11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

## 11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1 As provas serão realizadas no dia **16/12/2018**, na EMEF Deolinda Amorim de Oliveira, situada à Rua Ipiranga, S/Nº - Quilombo – Iúna/ES e, dependendo do quantitativo de candidatos, podendo se estender a outra instituição municipal a ser divulgada antes da realização da prova, das **9 às 11 horas**, devendo o candidato chegar ao local com 1 (uma) hora de antecedência.
- 11.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 11.3 O candidato deverá conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto à Comissão de Realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 11.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 11.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Comissão de Realização do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Certame.
- 11.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** de reconhecimento nacional, contendo fotografia.
- 11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas **60 (sessenta) minutos** antes do início das mesmas, portando **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, **Cartão de Inscrição**, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iúna, **portando CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA**.
- 11.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.7 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Iúna, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 11.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 11.10 Não haverá, **sob qualquer pretexto**, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.



- 11.11** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 11.12** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas poderá interrompê-las até que se restabeleça, no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, deverá entregar o Cartão de Respostas na forma em que se encontrar, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.13** Durante a realização das provas será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
  - b) Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
  - c) Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
  - d) Portar, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico tais como relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, controle de carros ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - e) Portar qualquer tipo de arma.
  - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
  - h) Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
  - i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
  - j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
  - k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
  - m) Ao término da prova, o candidato deverá, imediatamente, retirar-se das dependências da escola.
- 11.14** O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, junto com o Cartão Resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 11.15** O candidato que infringir o disposto no subitem 11.13, “d” e “e”, não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e da arma.
- 11.16** As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas por ato do Prefeito do Município de Iúna-ES ou do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.17** Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 11.18** Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.



- 11.19** Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal indicado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.20** Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Certame.
- 11.21** Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 11.22** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do concurso.
- 11.23** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 11.24** O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após 60 minutos do início da mesma.
- 11.25** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 11.26** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

## 12 - DO DESEMPATE

- 12.1** No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá como ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação na prova objetiva;
  - II. Maior tempo de exercício profissional;
  - III. Maior idade.

## 13 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1** Terminada a avaliação das provas os resultados serão publicados no endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e na imprensa oficial.

## 14 - DOS RECURSOS

- 14.1** O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo estipulado para interpor recurso contra o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Cronograma de Trabalho **QUADRO II**, desde que, devidamente fundamentado e preenchido as demais condições estabelecidas no subitem 14.2 deste edital.
- 14.2** O recurso a que se refere o subitem 14.1, dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, deverá ser isento de taxa e protocolado da Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES, situada à Avenida Deputado João Rios, Nº121 – Quilombo – Iúna-ES, das 09 às 16h e apresentados em obediência às seguintes especificações:
- a) Indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo;





- b) Deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- c) Deverá ser assinado pelo candidato ou por seu procurador com outorga para tal fim.
- 14.3** Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;
- 14.4** Não serão aceitos recursos interpostos por internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 14.2;
- 14.5** Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.6** A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 14.4.
- 14.7** Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
- 14.8** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.9** A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

## 15 – DA CHAMADA

- 15.1** A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada conforme Instrução Normativa expedida pela Controladoria Municipal.
- 15.2** A primeira chamada será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os classificados ficarem atentos as informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Iúna: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).
- 15.3** Para fins de atendimento à chamada supramencionada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (títulos e declaração de tempo de serviço) e todos os itens descritos no item 16.
- 15.4** Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos superiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão obrigatoriamente utilizar E-MAIL e telefone, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos possam provar a qualquer tempo, a convocação do(s) candidato(s), assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o(s) candidato(s) compareça(m) ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do(s) candidato(s) o(s) mesmo(s) serão considerado desistente(s) e reclassificado(s) no processo seletivo.
- 15.4** É obrigatória a presença de todos os candidatos convocados nos termos do item anterior, seja dos candidatos convocados para o número de vagas existentes, bem como dos candidatos previamente convocados ou suplentes. Os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes e reclassificados no processo seletivo.
- 15.5** Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos inferiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação e/ou setor de Recursos Humanos



deverão utilizar, exclusivamente, o telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

- 15.6 O candidato que não atender as convocações ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, por até 03 (três) vezes consecutivas ou não, será reclassificado automaticamente ao final da listagem.
- 15.7 Ultrapassada as tentativas de convocação descritas no item anterior o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo.
- 15.8 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 15.8 A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de educação do Município de Iúna/ES, por um prazo de 01 (um) anos.
- 15.9 Ao candidato é reservado o direito de apenas 1 (uma) reclassificação.
- 15.10 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.
- 15.11 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2019 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 15.12 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades na lei.
- 15.13 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O candidato deverá entregar, **obrigatoriamente**, após a convocação para contratação, uma foto 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### 16.1.1 Documentos Pessoais:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (que contenha informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei);
- b) Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do RG);
- c) CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF);
- d) Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Extrato do PIS/PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Extrato Previdenciário, retirado em qualquer agência do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou no site da referida autarquia previdenciária (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>);



- h) Cartão do SUS, retirado nas unidades de saúde ou na sede de qualquer Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.
- k) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda, em envelope devidamente lacrado.

## **16.1.2 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda.**

- a) Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Cartão do SUS;
- d) Caderneta de vacinação, devidamente atualizada, para os filhos menores de 05 anos.

## **16.1.3 Documentos para comprovação de titulação.**

- a) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- b) Curso livre na área da Educação Especial realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anterior à data da publicação deste edital;
- c) Certidão de tempo de serviço na função pretendida.

## **16.1.4 Será computado 0,25 (vinte e cinco décimos) por mês de tempo de serviço especificado no item “c” – 16.1.3.**

## **16.1.5 Declarações**

- a) Declaração de Bens, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- b) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- c) Declaração dos dependentes legais, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**16.2** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

**16.3** No momento da contratação a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza em fazer cópia dos documentos dos candidatos.

**16.4** Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental, e de esforço físico quando for o caso, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

**16.5** No caso de candidatos com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

**16.6** Os candidatos que no momento da contratação não apresentarem os documentos atualizados deverão proceder a atualização dos mesmos conforme certidão de casamento ou averbações contidas na mesma, e entregar ao Setor de Recursos



Humanos da Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

## **17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 17.1** Fica estabelecida a avaliação de desempenho do profissional em designação temporária a ser realizada durante o período letivo. Esta avaliação será realizada por uma Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para posterior análise da Equipe Pedagógica e adoção das medidas legais cabíveis.
- 17.2** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do profissional contratado, acarretará:
- 17.2.1** Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação;
- 17.2.2** Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 18.2** O edital completo que regulamenta este concurso será obtido através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e da imprensa oficial do município.
- 18.3** O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 18.4** O preenchimento inexato dos dados da ficha de Inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
- 18.5** A Prefeitura Municipal de Iúna e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Certame.
- 18.6** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas a certames anteriores.
- 18.7** Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.
- 18.8** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 16 do presente edital.
- 18.9** As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da legislação pertinente.
- 18.10** A aprovação neste Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Certame.
- 18.11** As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.



- 18.12** A Prefeitura Municipal de Iúna-ES, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias ao ato.
- 18.13** Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 18.14** A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 18.15** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por falta disciplinar.
- 18.16** O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Iúna-ES, durante o prazo de validade deste Certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 18.17** O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 18.18** Findado o motivo que ensejou um determinado contrato, este será rescindido, conforme cláusula 01 do termo do contrato, e o então contratado retornará para a lista classificatória e aguardará o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 18.19** O cuidador contratado temporariamente que estiver afastado por licença maternidade deverá cumprir o período de estabilidade por 30 dias. Após o fim da estabilidade o contrato será encerrado e prossegue-se a chamada seguindo rigorosamente a listagem de classificação dos candidatos.
- 18.20** O cuidador contratado temporariamente que optar por substituir outro cuidador contratado temporariamente em licença maternidade, terá o seu contrato prorrogado caso o cuidador licenciado opte por não cumprir o período de estabilidade.
- 18.20.1** O cuidador contratado temporariamente e que estiver substituindo um mesmo cuidador poderá ter seu contrato prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do cuidador substituído, seja qual for o motivo, afim de evitar a descontinuidade de ensino aos educandos.
- 18.21** A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 18.22** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e da imprensa oficial do município.
- 18.23** O planejamento e execução do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão de Realização do Certame.
- 18.24** A Prefeitura Municipal de Iúna-ES e a Comissão de Realização do Certame não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 18.25** Decorrido o prazo mínimo de doze meses da realização deste certame e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, as provas e todo o processo montado para a realização do Processo Seletivo serão incinerados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

14

- 18.26** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, "ad referendum" do Prefeito do Município de Iúna-ES.
- 18.27** O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, improrrogável.

Prefeitura Municipal de Iúna-ES, 26 de novembro de 2018.

**Weliton Virgílio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

15

QUADRO I

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO RESUMIDA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Cuidador	Ensino Médio completo e curso livre na área da Educação Especial de no mínimo 80h.	Acompanhar e auxiliar aluno da rede municipal de ensino com deficiência, zelando para que tenha suas necessidades básicas fisiológicas e afetivas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer autonomamente.	20	3	<b>R\$ 851,84, acrescido do complemento salarial</b>

---

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES

Caixa Postal: 07 – CEP: 29.390-000 – Tel: (28) 3545-4750 – CNPJ: 27.167.394/0001-23  
[gabinete@iuna.es.gov.br](mailto:gabinete@iuna.es.gov.br), [educacao@iuna.es.gov.br](mailto:educacao@iuna.es.gov.br) e [rh@iuna.es.gov.br](mailto:rh@iuna.es.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

16

## QUADRO II

EDITAL 005/2017

### CRONOGRAMA DE TRABALHO

ITEM RESPONSÁVEL ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	26/11/2018
Período das Inscrições	28/11/2018 A 03/12/2018
DATA DA PROVA	16/12/2018
Data da publicação do Gabarito de respostas das provas	16/12/2018
Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao gabarito das provas	17/12/2018
Respostas dos recursos interpostos	18/12/2018
Divulgação das listagens com o resultado das provas objetivas	19/12/2018
Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao resultado das provas	20/12/2018
Respostas dos recursos interpostos	21/12/2018
Divulgação das listagens com o resultado final do concurso	26/12/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

17

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CUIDADOR

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**PROGRAMA DE PORTUGUÊS:** Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**PROGRAMA DE MATEMÁTICA:** Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

##### CUIDADOR:

Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado;

Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011;

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão;

Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado;

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Espírito Santo e do Município de Iúna/ES. Ciências naturais e meio ambiente.